

Boletim de Serviço

Nº 321, 13 de janeiro de 2023

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

FÁBIO FERNANDES NEVES

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

GILBERTO TABOGA

Gerente Administrativo HU UFSCar

SUMÁRIO

Portaria nº 003, de 12 de janeiro de 2023	4
Portaria nº 004, de 12 de janeiro de 2023	4
Portaria nº 005, de 12 de janeiro de 2023	5
Portaria nº 006, de 12 de janeiro de 2023	7
Portaria nº 007, de 13 de janeiro de 2023	8
Portaria nº 008, de 13 de janeiro de 2023	10

Portaria nº 003, de 12 de janeiro de 2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021 e uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, Resolução nº 188, de 08 de novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 296, de 02 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 315, de mesma data, referente ao Processo nº 23763.000125/2022-27, ante as razões apresentadas pela Comissão, por meio do Despacho - SEI SGPITS/GEP/HU-UFSCar, assinado em 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam convalidados os atos praticados até a finalização dos trabalhos.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 004, de 12 de janeiro de 2023

INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA PLANEJAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE CUIDADO DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02 de fevereiro de 2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve,

Art. 1º. Instituir o **Grupo de Trabalho para planejamento das estratégias de implementação do Modelo de Cuidado do HU-UFSCar** composto por colaboradores do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, com os seguintes objetivos:

- I. Definir estratégia para construção coletiva e implementação do Modelo de Cuidado do HU-UFSCar;

- II. Estabelecer as ferramentas e ações para a realização das etapas de Diagnóstico, Sensibilização, Construção coletiva do Modelo propriamente dito, Implantação e Avaliação da sustentabilidade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I. **Daniela Kuguimoto Andaku Olenski** - siape 225**** - Chefe do Setor de Cuidados Especializados, coordenadora do GT;
- II. **Lucimar Retto da Silva de Avó** - siape 149**** - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- III. **Bruno Dantas Yamashita** - siape 125**** - Chefe do Setor de Governança e Estratégia;
- IV. **Patrícia Vigano Contri Degiovanni** - siape 224**** - Chefe do Setor de Gestão da Qualidade;
- V. **Marília Lopes Leite Corbini** - siape 225**** - Chefe da Unidade de Comunicação Social;
- VI. **Denise Marçon** – siape 226**** - Analista Administrativo.

Art. 3º O GT terá prazo de 30 dias para a conclusão das atividades.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a entrega dos trabalhos.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 005, de 12 de janeiro de 2023

UNIDADE DE PRODUÇÃO DA FARMÁCIA DO HU-UFSCar

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Unidade de Produção (UP) da Farmácia do HU-UFSCar, que será composta por um grupo multiprofissional de profissionais de saúde, a fim de promover a horizontalização da gestão por meio de um rearranjo institucional que visa a gestão para tomada de decisão colegiada.

Art. 2º - Designar os membros relacionados abaixo para compor a supracitada Comissão, de acordo com suas representatividades:

Coordenadora: Aline Silva Souza – Técnica em Farmácia – Siape 226****

Membros Titulares:

Samara da Silva Rossler - Técnica em Farmácia – Siape 226****;

Jade Pereira Barsereleli - Técnica em Farmácia – Siape 324****;

Leticia Dias Lourenço - Farmacêutica – Siape 212****

Silvana Aparecida Orlandi Santos - Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica – Siape 226****

Fábio Ricardo Carrasco - Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar – Siape 224****

Membros Suplentes:

Mayara Andreza Da Silva - Técnica em Farmácia – Siape 312****;

Rivânia Glenda Martiniano Matos- Técnica em Farmácia – Siape 225****.

Art. 3º - A Comissão da Unidade de Produção tem como objetivo:

I. Organizar o processo de trabalho de forma autônoma e interprofissional na resolução de problemas e conflitos;

II. Ampliar o fluxo comunicativo e a deliberação horizontal;

III. Planejar a Unidade de Produção;

IV. Identificar e encaminhar as necessidades de Educação Permanente e/ou Continuada;

V. Construir o painel de indicadores da UP sinalizando as metas contratualizadas, realizar análise e implementar melhoria dos processos;

VI. Compartilhar as informações e ações desenvolvidas nos fóruns cabíveis.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão da UP poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais indicados.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria, a contar da data de assinatura.

Art. 6º - A participação nesta comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 006, de 12 de janeiro de 2023

ALTERAÇÃO QUADRO DE MEMBROS COMISSÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 23, de 01 de fevereiro de 2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente instituída pela Portaria nº 14, de 21 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 124, de 4 de novembro de 2015, da Sede.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os membros titular e os seus respectivos suplentes, conforme indicações das áreas representadas:

I. 01 (um) representante do Setor de Gestão da Qualidade, preferencialmente o próprio Chefe do Setor, que deve coordenar o NSP

Titular: Meire Nikaido Suzuki – Enfermeira - Siape 224****;

Suplente: Patrícia Vígano Contri Degiovanni - Chefe do Setor de Gestão da Qualidade – Siape 224****;

II. 01 (um) representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Titular: Vitor Hugo de Moraes – Técnico em Enfermagem – Siape 224****;

Suplente: Vivian Perez Pacheco Pereira – Farmacêutica – Siape 225****;

III. 01 (um) médico representante da Divisão Médica

Titular: Rodrigo Alves Ferreira – Chefe da Divisão Médica – Siape 167****;

Suplente: Pâmela Cristina Bellaz do Amaral Campos Silva - Médico - Cirurgia Geral – Siape 321****;

IV. 01 (um) enfermeiro representante da Divisão de Enfermagem

Titular: Christiane Barbosa – Chefe da Divisão de Enfermagem – Siape 198****;

Suplente: Yaísa França Formenton – Enfermeira – Siape 119****;

V. 01 (um) farmacêutico representante do Setor de Farmácia Hospitalar

nº 321, sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Titular: Fábio Ricardo Carrasco - Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar – Siape 224****;

Suplente: Silvana Aparecida Orlandi Santos - Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica – Siape 226****;

VI. 01 (um) representante da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Titular: Lucimar Retto da Silva de Avó - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico – Siape 149****;

Suplente: Daniela Kuguimoto Andaku Olenski - Chefe do Setor de Cuidados Especializados – Siape 225****;

VII. 01 (um) representante da Gerência de Ensino e Pesquisa

Titular: Elaine Gomes da Silva – Nutricionista – Siape 172****;

Suplente: Letícia Pancieri - Chefe do Setor de Gestão do Ensino – Siape 230****;

VIII. 01 (um) representante do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar

Titular: Isabella Gerin de Oliveira Bomfim - Enfermeira - Enfermagem em Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar – Siape 240****;

Suplente: Bárbara Martins Lima - Médica - Infectologia Hospitalar – Siape 164****.

Art. 3º Ficam convalidados os atos do NSP desde a data de sua instituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 007, de 13 de janeiro de 2023

**DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar os respectivos empregados responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto das entregas dos materiais oriundos das atas de registro de preços no âmbito do HU-UFSCar, de acordo com os referidos objetos abaixo elencados:

I - MEDICAMENTOS:

Vivian Perez Pacheco Pereira - Siape 225**** - Farmacêutica;
Naiara Aline dos Santos - Siape 225**** - Técnica em Farmácia.

II – PRODUTOS PARA A SAÚDE:

Vitor Hugo de Moraes - Siape 224**** - Técnico em Enfermagem;
João Soares de Campos Júnior - Siape 225***** - Chefe do Setor Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

III – MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, EPIs, DIETAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

João Soares de Campos Júnior - Siape 225**** - Chefe do Setor Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.
Vitor Hugo de Moraes - Siape 224**** - Técnico em Enfermagem.

IV – PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS:

Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia - Siape 224**** - Chefe do Setor de Engenharia Clínica;
Leandro Augusto Lopes Azeka - Siape 110**** - Chefe do Setor de Infraestrutura Física.

V – INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS:

Roberto Augusto Silva Molina - Siape 240**** - Biólogo;
Renata dos Santos Batista Reis Woloszynek - Siape 245**** - Biomédica.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria a partir da data de publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 008, de 13 de janeiro de 2023

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CRACHÁ PARA IMPRESSÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE EMPREGADOS, DOCENTES, ESTUDANTES, PACIENTES, ACOMPANHANTES E DEMAIS COLABORADORES DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para aquisição de impressora de crachá para impressão de identificação de empregados, docentes, estudantes, pacientes, acompanhantes e demais colaboradores do HU-UFSCar, em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - Kleber José Maximiano Soares, SIAPE 208**** – Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital – Coordenadora da Equipe Requisitante;
- II - Andreia Cristina Da Silva Jordao Emerenciano Pontes, SIAPE 202**** - Analista Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da ata de registro de preços.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente